



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quinta-Feira 18 de Janeiro de 2018 – Ano VI – Edição 1160 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TARGINO PEREIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
PROCESSO Nº 713063/2017

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade n.º 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF n.º 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017, homologado em 08 de janeiro de 2018, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: Impeval Comércio e Serviços Ltda ME CNPJ: 70.152.095/0001-44 Telefone: 36632045 Email: grupo@trevoecia.com.br Endereço: Rua Itapuí, 48, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59135-270 Representante: Layse de Souza Maia - CPF: 069.225.934-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	0015762 - ABSORVENTE C/ 8 UND	Diana	Pacote	700,00	2,750	1.925,00
2	0015763 - ÁCIDO MURIÁTICO 1LT	Limpa Fácil	Unidade	500,00	3,300	1.650,00
3	0015764 - ÁGUA SANITÁRIA DESINFETANTE DE USO GERAL, ALVEJA, DESINFETA, BACTERICIDA, CLORO ATIVO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO CONTENDO 1 LITRO DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Marilux	Unidade	20000,00	1,570	31.400,00
4	0019988 - ALGODÃO PACOTE COM 100G	Névoa	Unidade	2000,00	4,860	9.720,00
6	0015767 - ALCOOL LÍQUIDO HIDRATADO 70% IMPM. ETILICO A 70% EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Santa Cruz	Litro	2000,00	5,500	11.000,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

7	0015768 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, 65° INPM, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 500ML SEM PERFUME E COM 12 UNIDADES.	Zulú	Unidade	2000,00	5,850	11.700,00
9	0015770 - AVENTAL 4,85X68CM	Flaneberg	Unidade	500,00	3,140	1.570,00
10	0015771 - BACIA EM POLIETILENO, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS	Mercomplas	Unidade	100,00	24,200	2.420,00
11	0015772 - BACIA EM POLIETILENO, COM ALÇAS, CAPACIDADE 16 LITROS, DIÂMETRO 40 CM ESPECIFICAÇÃO: VARIAÇÃO DE +/- 5%, VARIAÇÃO DE +/- 5%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Mercomplas	Unidade	100,00	7,900	790,00
12	0015773 - BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 60 LITROS	Mercomplas	Unidade	100,00	28,050	2.805,00
13	0015774 - BALDE PLÁSTICO 12L ESPECIFICAÇÃO : BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE MULTIUSO COM ALÇA EM AÇO	Mercomplas	Unidade	100,00	6,400	640,00
14	0015775 - BALDE PLÁSTICO ALÇA EM ZINCO CAPACIDADE PARA 50 LITROS	Mercomplas	Unidade	100,00	26,500	2.650,00
15	0015776 - BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE 10 LITROS ESPECIFICAÇÃO : RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 10 LITROS.	Igual	Unidade	100,00	6,000	600,00
16	0015777 - BARBEADOR DESCARTAVÉL C/ 2 LÂMINAS EM AÇO	Fiat Lux	Unidade	100,00	1,100	110,00
17	0015778 - CERA LIQUIDA 12X750 ML ESPECIFICAÇÃO : CERA LIQUIDA INCOLOR; EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, AUTO BRILHO, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML. FICHA TÉCNICA; A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA/MS.É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA JUNTAMENTE COM AMOSTRA.	Brilhotex	Caixa	50,00	35,600	1.780,00
18	0015779 - CERA PARA POLIMENTO DE VEICULOS , EM EMBALAGENS DE 200G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Carnu	Caixa	10,00	158,000	1.580,00
19	0015780 - CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO EM PLÁSTICO (LIXEIRA) ESPECIFICAÇÃO : CESTO DE LIXO COM PEDAL, 15 LITROS	Plasutil	Unidade	200,00	25,000	5.000,00
20	0015781 - CESTO DE LIXO PARA PIA EM PLÁSTICO CAPACIDADE MINIMA PARA 3 LITROS	Plasutil	Unidade	200,00	10,120	2.024,00
21	0015782 - CESTO PARA LIXO, DE PLASTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	Plasutil	Unidade	200,00	41,500	8.300,00
22	0015783 - CESTO PARA LIXO, DE PLASTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	Plasutil	Unidade	200,00	68,310	13.662,00
23	0015784 - COLHER DESCARTÁVEL C/50 UND	Copocentro	Pacote	3000,00	2,600	7.800,00
25	0019990 - COPO DESCARTAVÉL 50ML ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 50 PACOTE S CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	Copocentro	Caixa	1500,00	86,750	130.125,00
27	0019991 - CORDA DE NYLON PARA VARAL C/ 10 METROS ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 10 METROS, DE BOA QUALIDADE E DE ALTA RESISTÊNCIA	Super Corda	Unidade	150,00	1,600	240,00
28	0015789 - CREME DENTAL EMBALAGEM COM 180 GR	Free Dent	Unidade	500,00	2,450	1.225,00
29	0015790 - DESINFETANTE LAVANDA 6X2 LITROS ESPECIFICAÇÃO : ESTADO FISICO LIQUIDO; ODOR LAVANDA; PH:6,0-7,5(A 25°C)SOLUBILIDADE EM ÁGUA (%EM PESO): TOTALMENTE SOLÚVEL;PESO ESPECIFICO:0,980-1,0050G/CM3 PONTO DE FUSÃO: NÃO APLICAVÉL: LIMITE DE EXPOSIÇÃO NO AR: NÃO DETERMINADO: VALIDADE 36 MESES	Marilux	Caixa	1000,00	24,220	24.220,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

30	0015791 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML ESPECIFICAÇÃO : FRAGRÂNCIA, SOLVENTE E PROPELENTE	Dom Line	FRASCO	300,00	8,000	2.400,00
32	0015793 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML ESPECIFICAÇÃO : COMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. NEUTRO	Marilux	Unidade	3000,00	1,200	3.600,00
33	0015794 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5L COM TENSOÁTICO IÔNICO	Marilux	Unidade	1500,00	10,400	15.600,00
34	0015795 - ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIO ESPECIFICAÇÃO : EM PLÁSTICO COM CABO COMPRIDO COM SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA	Imperial	Unidade	2000,00	7,960	15.920,00
35	0019992 - ESPONJA DE AÇO. ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 8 ESPONJA LÃ DE AÇO, DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 60G.	Qlustro	Pacote	2000,00	1,450	2.900,00
36	0019993 - ESPONJA LARGA DULPA FACE ESPECIFICAÇÃO : DIMENSÕES: 11X7,5X2,3 MM; MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO. PACOTE COM 3 UNIDADES	Bombril	Pacote	1000,00	2,040	2.040,00
37	0019994 - ESPONJA PEQUENA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO : PACOTE CONTENDO 3 UNIDADES, DIMENSÕES 11X7,5X2,3MM;MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO,FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO.	Bombril	Pacote	1000,00	2,030	2.030,00
40	0015801 - FLANELA 40X30 CM ESPECIFICAÇÃO : 100% ALGODÃO.	Flaneberg	Unidade	1000,00	1,100	1.100,00
41	0015802 - FOLHA DE ALUMÍNIO EM ROLO 30CMX7,5	Termica	Rolo	1000,00	2,780	2.780,00
42	0015803 - FÓSFORO ESPECIFICAÇÃO : MAÇOS CONTENDO 10 UNIDADES DE CAIXA COM 40 FÓSFORO	Billa	MAÇOS	300,00	2,200	660,00
43	0015804 - GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ	Invicta	Unidade	200,00	23,900	4.780,00
44	0015805 - GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 UND	Copocentro	Pacote	3000,00	2,600	7.800,00
45	0015806 - GARFO P/ REFEIÇÃO	Tramontina	Unidade	2000,00	3,080	6.160,00
48	0015809 - LAVA PISO 2LT. ESPECIFICAÇÃO : LAVA PISO 2L FRAGÂNCIA FLORAL.	Marilux	Unidade	3000,00	6,000	18.000,00
49	0015810 - LIMPA VIDROS PULVERIZADOR 500ML ESPECIFICAÇÃO : COMPOSIÇÃO: AGENTE ANTI-ESTÁTICO, ÉTER GLICÓLICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA;PH (25°C): 7,5 A 9,0;DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML;ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO;COR: AZUL;FRAGRÂNCIA: LAVANDA.	Pratice	Unidade	150,00	4,450	667,50
50	0015811 - LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML SPECIFICAÇÃO : COMPOSIÇÃO BÁSICA; TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.	Brilhotex	Unidade	300,00	1,840	552,00
51	0015812 - LIMPADOR DILUIVÉL LIMPESA PESADA 500ML	Pratice	Unidade	500,00	4,040	2.020,00
52	0015813 - LIXEIRA COM PEDAL 15LT	Plasutil	Unidade	200,00	27,850	5.570,00
53	0015814 - LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA C/ PEDAL 30 LITROS ESPECIFICAÇÃO : PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL	Plasutil	Unidade	200,00	37,000	7.400,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

54	0015815 - LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM PEDAL, 150 LITROS ESPECIFICAÇÃO : PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; TAMPAS COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL	JSN	Unidade	200,00	290,000	58.000,00
55	0015816 - LUSTRA MÓVEIS 200ML ESPECIFICAÇÃO : EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXETO PISO), COMPOSTO DE CERA MICRO CRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALIZANTE; ESPESSANTE; TENSOATIVO; FARMALDEÍDO; SOLVENTE ALIFÁTICO; PERFUME E ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO 200ML	Worker	Unidade	500,00	4,320	2.160,00
56	0015817 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND ESPECIFICAÇÃO : TAMANHO G EM LÁTEX, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM A SUPERFÍCIE DO LÁTEX MICRO TEXTURIZADA E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	Talge	Caixa	10,00	19,300	193,00
57	0015818 - LUVA SEG.LATEX "G"	Talge	Par	1000,00	2,320	2.320,00
58	0015819 - LUVA SEG.LATEX "M"	Talge	Par	2000,00	2,320	4.640,00
59	0015820 - LUVA SEG.LATEX "P"	Talge	Par	1000,00	2,320	2.320,00
60	0015821 - MARMITA DESCARTAVÉL DE ALUMÍNIO Nº8 ESPECIFICAÇÃO : FECHAMENTO MANUAL COM TAMPAS CARTÃO 850ML CX C/ 100 UNIDADES	Termica	Caixa	200,00	26,000	5.200,00
62	0015823 - PÁ COM CABO PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO : PÁ PARA LIXO, PLÁSTICA COM CABO LONGO E DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, POSSUIR APOIO PARA AFIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	Bettanin	Unidade	1000,00	20,200	20.200,00
63	0015824 - PALITO DENTAL DE MADEIRA ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Gaboardi	Caixa	1000,00	0,380	380,00
64	0015825 - PALITO PARA CHURRASCO C/100 UND ESPECIFICAÇÃO : PALITOS DE CHURRASCO; ROLIÇOS DE MADEIRA; MUITO RESISTENTE	Billa	Pacote	300,00	3,440	1.032,00
66	0015827 - PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 78X40CM	Flaneberg	Unidade	2000,00	1,800	3.600,00
67	0015828 - PANO PARA PIA EM FLANELA =, MEDINDO 57X26CM 100% ALGODÃO.	Flaneberg	Unidade	500,00	1,470	735,00
68	0015829 - PAPEL FILME ESPECIFICAÇÃO : FILME DE PVC TRANSPARENTE, PARA EMBALAR, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS , FRUTAS E VERDURAS. ROLO C/ 30 METROS,	Guarufilme	Rolo	500,00	3,400	1.700,00
69	0019996 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/04 ROLOS. ESPECIFICAÇÃO : PAPEL DE ALTA QUALIDADE, MACIO. 100% CELULOSE E GROFADO	Familiar	Pacote	10000,00	3,010	30.100,00
70	0019997 - PAPEL TOALHA DUPLA FACE BRANCO C/ 100 FOLHAS	Caprice	Pacote	5000,00	2,750	13.750,00
71	0015832 - PASTILHA SANITÁRIA 40G ESPECIFICAÇÃO : PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100% : 6,8 - 7,0 APARÊNCIA E ODOR: GEL VERDE TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,880 - 0,890 G/CM ³ VISCOSIDADE: 8,000 - 10,000 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20° A 25°. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL. TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%.	Sany	Unidade	3000,00	1,150	3.450,00
74	0020000 - PRATO DESCARTAVÉL 15CM ESPECIFICAÇÃO : PACOTE C/ 10 UNIDADES PRATO RASO PARA SOBREMESA	Copocentro	Pacote	5000,00	1,040	5.200,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

75	0020001 - PRATO DESCARTAVÉL RASO 20CM ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 10 UND	Copocentro	Pacote	5000,00	2,100	10.500,00
76	0020002 - PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 12 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA	Keeprend	Pacote	200,00	1,530	306,00
77	0015838 - RODO PLASTICO COM CABO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÃO : COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLO; COM ESPRESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	Imperial	Unidade	500,00	7,720	3.860,00
78	0015839 - RODO PLÁSTICO PUSH 60CM COM BORRACHA DUPLA CABO 120CM ESPECIFICAÇÃO : COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLO; COM ESPRESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALAGEM APROPRIADA	Imperial	Unidade	500,00	9,800	4.900,00
79	0015840 - RODINHO PARA PIA	Imperial	Unidade	200,00	2,720	544,00
80	0020003 - SABÃO EM PÓ, PACOTE COM 1KG, PRODUTO DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ALVEJANTES, ESSENCIA, CARGA, CONTEM ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, INDUSTRIA BRASILEIRA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTERIO DA SAUDE.	Marilux	Pacote	7000,00	2,950	20.650,00
81	0020004 - SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 BARRAS ESPECIFICAÇÃO : COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIA QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE; MÁXIMO 0,5% P/P; DEGLICERINANACORAMARELA; EMBALADOEM SACO PLÁSTICO COM VALIDADE DE 2 ANOS; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS	Das Neves	Pacote	2000,00	4,300	8.600,00
83	0015844 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS ANTIBACTERIANO ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM DE 1 LITRO, ANTISÉPTICO E ANTIBACTERIANO	Qlimpo	Unidade	500,00	11,000	5.500,00
84	0015845 - SABONETEIRA	Plasutil	Unidade	100,00	2,200	220,00
87	0015848 - SACO DE LIXO PRETO 100L ESPECIFICAÇÃO : SACO DE ALTA RESISTÊNCIA	Rava	MILHEIRO	50,00	227,000	11.350,00
88	0015849 - SACO PARA CACHORRO QUENTE TAMANHO PEQUENO	Inplast	MILHEIRO	10,00	11,950	119,50
92	0015853 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 50LT USO HOSPITALAR	Rava	MILHEIRO	50,00	144,000	7.200,00
93	0015854 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO PARA 2KG ESPECIFICAÇÃO : SACO RESISTENTE	Inplast	MILHEIRO	50,00	26,500	1.325,00
94	0015855 - SACOLA PLÁSTICA 45X60 COM ALÇA ESPECIFICAÇÃO : SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA TAMANHO 45X60	Inplast	QUILO	50,00	12,100	605,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

95	0015856 - SHAMPOO 250ML ESPECIFICAÇÃO : SHAMPHOO HIPOALERGÊNICO 250ML USO INFANTIL	Flora Nenem	Unidade	100,00	12,550	1.255,00
96	0015857 - SODA CAUSTICA, LIQUIDA DE 01 LITRO, EMBALAGEM RESISTENTE COM TAMPAS LACRADAS.	Clarilux	Unidade	100,00	13,500	1.350,00
102	0015863 - TOUCA DESC.C/ELAST BRANCA C/100 UND ESPECIFICAÇÃO : TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL, COM ELASTICO, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO	Talge	Pacote	100,00	7,800	780,00
103	0015864 - HASTE FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODÃO	Cotton	Caixa	100,00	1,180	118,00
104	0015865 - QUEROSENE 500ML	Líder	Caixa	50,00	51,900	2.595,00
105	0015866 - VASSOURA PIAÇAVA ESPECIFICAÇÃO : VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHAS DE FLANDES. CABO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILINDRICO, DEVERÁ SER LIXADOISENTO DE NÓS, SUPERFICIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO COMPRIMENTO 120CM; DIÂMETRO MÍNIMO 2,2CM; PIAÇAVA DEVERÁ SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO.	Imperial	Unidade	800,00	4,250	3.400,00
106	0015867 - VASSOURA PLASTICA MULTIUSO COM CABO ESPECIFICAÇÃO : VASSOURA MULTI USO;COM O MAIOR NÚMERO DE CERDAS DA CATEGORIA (74 TUFOS);CERDAS MAIS COMPRIDAS DA CATEGORIA (12,2 CM);CERDAS PLUMADAS	Imperial	Unidade	500,00	7,800	3.900,00
107	0015868 - VASSOURÃO PIAÇAVA GRANDE ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHAS DE FLANDES. CABO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILINDRICO, DEVERÁ SER LIXADOISENTO DE NÓS, SUPERFICIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO COMPRIMENTO 120CM; DIÂMETRO MÍNIMO 2,2CM; PIAÇAVA DEVERÁ SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO. CABO INCLINADO ASSOCIADA AO ÂNGULO DAS CERDAS	Imperial	Unidade	800,00	9,200	7.360,00
108	0015869 - VASSOURAO GARI PIAÇAVA 40CM, COM CABO E BASE DE MADEIRA.	Imperial	Unidade	800,00	9,500	7.600,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 635.933,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As adesões a Ata de Registro de Preços não poderão exceder o número máximo de 5 (cinco) órgãos participantes, cabendo ao órgão gerenciador realizar o controle das adesões.

3.5 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2 O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ **12.212.308/0001-80**, situado a Praça José Luiz Moreira, 185, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000, do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Cruz/RN**, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ nº **12.614.730/0001-61**, situado a Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro Administrativo, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000 do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4** O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **044/2017** e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 17 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE

IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº 70.152.095/0001-44
FORNECEDOR - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 2ª: _____

CPF.: _____ CPF.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
PROCESSO Nº 713063/2017

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade n.º 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF n.º 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017, homologado em 08 de janeiro de 2018, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, conforme descrição abaixo relacionada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
PROCESSO Nº 713063/2017

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade n.º 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF n.º 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017, homologado em 08 de janeiro de 2018, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: B M TINOCO DE ANDRADE ME CNPJ: 14.337.094/0001-01 Telefone: (84)3211-0528/3222-7 Email: bmtinoco1@hotmail.com Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVAO, 1045 SALA 02, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120 Representante: Kleyber Tinoco de Andrade - CPF: 000.647.304-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0015769 - AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR 20L ESPECIFICAÇÃO : AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO A 75%, QUATENÁRIO DE AMÔMIA, CORANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO; COADJUVANTES, PRESERVANTES, TENSOATIVO CATIONICO, SOLUBILIZANTE; NA COR AZUL; AROMA FLORAL; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; GALÃO COM 20 LITROS	VERTSATIL	Galão	200,00	160,000	32.000,00
24	0019989 - COPO DESCARTAVÉL 150ML ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 25 PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES DE COPO CADA PACOTE	MINASPLAST	Caixa	1500,00	63,000	94.500,00
26	0015787 - COPO DE VIDRO 350ML	CISPER	Unidade	1000,00	6,940	6.940,00
31	0015792 - DETERGENTE EM PÓ MULTI-AÇÃO 500G ESPECIFICAÇÃO : TENSOATIVO ANIÔNICOS/TAMPONANTES, COADJUVANTE/SINERGISTA, CORANTES/ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO/ BLANQUEADOR OPTICO,	GUARANI	Unidade	2000,00	3,100	6.200,00
38	0015799 - ESPANADOR DE PENA, MEDIO C 25CM DE PENA E 45CM DE CABO.	DUSTER	Unidade	1000,00	10,400	10.400,00
39	0015800 - FACA P/ REFEIÇÃO	TRAMONTINA	Unidade	2000,00	4,480	8.960,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

46	0019995 - GUARDANAPO 24X22CM ESPECIFICAÇÃO : FARDO CONTENDO 50 PACOTE S, 100% FIBRAS NATURAIS	NAPS	FARDO	100,00	26,500	2.650,00
47	0015808 - INSETICIDA SPRAY 300ML ESPECIFICAÇÃO : COM ÓLEO DE CITRONELA 300ML / 491G. EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS.	STRACK	FRASCO	500,00	11,200	5.600,00
61	0015822 - MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO : N95 CONFECIONADO EM NÃO TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA NA PARTE INTERNA; COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICRO FIBRAS TRATADAS ELETROESTATICAMENTE, CLASSIFICAÇÃO N95; COM A PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NÃO TECIDO TRATADO COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS; COM 02 BANDAS DE ELÁSTICO, 01 TIRA DE ESPUMA E 01 GRAMPO DE AJUSTE NASAL PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FACE; USO EM AMBIENTE COM RISCO DE CONTAMINAÇÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 13698; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A PERFEITA INTEGRIDADE DO PRODUTO; RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	DESCARPECK	Unidade	1000,00	8,640	8.640,00
65	0015826 - PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO 78X58CM	CRISTAL	Unidade	2000,00	2,400	4.800,00
72	0019998 - PILHA AAA PACOTE C/ 04 UNIDADES	ELGIN	Pacote	100,00	12,000	1.200,00
73	0019999 - PILHA PEQUENA PACOTE C/ 4 UNIDADES	ELGIN	Pacote	100,00	5,200	520,00
82	0015843 - SABONETE 90G ESPECIFICAÇÃO : SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90G	EVEN	Unidade	500,00	2,400	1.200,00
85	0015846 - SACO ALGODÃO ALVEJADO 125G 50X75CM	SANTOS REIS	Unidade	2000,00	5,600	11.200,00
86	0015847 - SACO DE ALGODÃO ALVEJADO 96G 45X85CM	SANTOS REIS	Unidade	2000,00	6,200	12.400,00
89	0015850 - SACO PARA LIXO 30L PRETO	TA LIMPO	MILHEIRO	50,00	80,000	4.000,00
90	0015851 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 100LT USO HOSPITALAR	TA LIMPO	MILHEIRO	50,00	284,000	14.200,00
91	0015852 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 30LT USO HOSPITALAR	TA LIMPO	MILHEIRO	50,00	104,000	5.200,00
99	0015860 - TOALHA DE BANHO ESPECIFICAÇÃO : TOALHA DE BANHO FELPUDA, 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS MEDIDAS 70X140CM	TEKA	Unidade	50,00	28,400	1.420,00
101	0015862 - TOALHA PARA ROSTO 41X75CM ESPECIFICAÇÃO : TOALHA FELPUDA PARA ROSTO, 100% ALGODÃO	TEKA	Unidade	200,00	11,400	2.280,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de 234.310,00 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e dez reais).

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
- 2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- 3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 3.4.1** As adesões a Ata de Registro de Preços não poderão exceder o número máximo de 5 (cinco) órgãos participantes, cabendo ao órgão gerenciador realizar o controle das adesões.
- 3.5** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
- 4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.
- 5.2** O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
- 5.2.1.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ **12.212.308/0001-80**, situado a Praça José Luiz Moreira, 185, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000, do Fundo Municipal.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Cruz/RN**, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ nº **12.614.730/0001-61**, situado a Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro Administrativo, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000 do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 044/2017 e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Nova Cruz/RN, 17 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE

B M TINOCO DE ANDRADE ME
CNPJ nº 14.337.094/0001-01
FORNECEDOR - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 2ª: _____

CPF.: _____ CPF.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
PROCESSO Nº 1106024/2017

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade n.º 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF n.º 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Cruz-RN, inscrito no CNPJ nº 12.614.730/0001-61, por intermédio de sua Gestora a Sra. Germana de Azevedo Targino, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017SRP**, homologado em 02 de janeiro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando a futura Aquisição de ataúdes populares e serviços funerários, destinados para doação as famílias carentes do Município de Nova Cruz/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: A C CAETANO DA SILVA ME CNPJ: 07.652.462/0001-32 Telefone: 84 3281-2124 Endereço: RUA 18 DE ABRIL, 221 , SÃO SEBASTIÃO, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000 Representante: Andreza Carla Caetano da Silva - CPF: 077.480.874-82						
UNICO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020031 - FORNECIMENTO DE ATAÚDE SIMPLES (1,95 ALTURA POR 0,65 CM LARGURA, FORRADA, ENVERNIZADA COM REMOÇÃO DENTRO DO PERIMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICIPIO, VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO COM VELAS E CASTIÇAS.	Perola	UND	150,00	911,040	136.656,00
2	0020032 - FORNECIMENTO DE ATAÚDE SIMPLES (2,07 ALTURA POR 0,72 CM LARGURA, FORRADA, ENVERNIZADA COM REMOÇÃO DENTRO DO PERIMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICIPIO, VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO COM VELAS E CASTIÇAS.	Perola	UND	20,00	1.353,590	27.071,80
3	0020033 - FORNECIMENTO DE ATAÚDE INFANTIL (1,20 ALTURA POR 0,40 CM LARGURA, FORRADA, E PINTADO NA COR BRANCA COM REMOÇÃO DENTRO DO PERIMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICIPIO, VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO COM VELAS E CASTIÇAS.	Perola	UND	20,00	383,990	7.679,80

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

4	0020034 - FORNECIMENTO DE ATAUE INFANTIL (1,40 ALTURA POR 0,45 CM LARGURA, FORRADA, E PINTADO NA COR BRANCA COM REMOÇÃO DENTRO DO PERIMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICIPIO, VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO COM VELAS E CASTIÇAIS.	Perola	UND	20,00	432,000	8.640,00
5	0020035 - FORNECIMENTO DE ATAUE INFANTIL (1,60 ALTURA POR 0,50 CM LARGURA, FORRADA, E PINTADO NA COR BRANCA COM REMOÇÃO DENTRO DO PERIMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICIPIO, VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO COM VELAS E CASTIÇAIS.	Perola	UND	20,00	484,790	9.695,80
6	0020036 - FORNECIMENTO DE ATAUE INFANTIL (0,60 ALTURA POR 0,30 CM LARGURA, FORRADA, E PINTADO NA COR BRANCA COM REMOÇÃO DENTRO DO PERIMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICIPIO, VESTIMENTA E ORNAMENTAÇÃO COM VELAS E CASTIÇAIS.	Perola	UND	20,00	489,600	9.792,00
7	0020037 - COROA DE FLORES (ORINALDA) - COROA FUNEBRE, TAMANHO GRANDE, FLORES NATURAIS DE 1º QUALIDADE	Perola	UND	100,00	240,000	24.000,00
8	0020038 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CORPO FORA DO PERIMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICIPIO	Perola	Km	6500,00	3,170	20.605,00
VALOR GLOBAL UNICO 1						244.140,40

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 244.140,40 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os SERVIÇOS citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

4.1 O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na Ordem de Serviços, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Serviços e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.2 Caso os serviços adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Cruz/RN**, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ nº **12.614.730/0001-61**, situado a Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro Administrativo, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000 do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A prestar dos SERVIÇOS só estará caracterizada mediante solicitação.

6.1.1 Os serviços deverão ser realizados após o recebimento da Ordem de Serviços, na data e horário e locais nelas descritos, **num prazo não superior a 3 (três) horas do seu conhecimento**.

6.2 O prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos SERVIÇOS, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.5 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.6 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

6.6.1 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.7 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.8 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.9 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.10 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos SERVIÇOS ou PRODUTOS não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos SERVIÇOS ou PRODUTOS não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido da execução;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os SERVIÇOS deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na Ordem de Serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos SERVIÇOS e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias após cada recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

11.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

12.1 Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramental necessário a perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva);

12.7 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

12.8 Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município de Nova Cruz, ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;

12.9 Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa;

12.10 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

12.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.12 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **048/2017** e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
CNPJ/MF 08.144.784/0001-33
TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA
CRUZ/RN
CNPJ/MF 12.614.730/0001-61
GERMANA DE AZEVEDO TARGINO
CONTRATANTE

A C CAETANO DA SILVA ME
CNPJ/MF 07.652.462/0001-32
ANDREZA CARLA CAETANO DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF.: _____

CPF.: _____

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

PROCESSO Nº 913019/2017

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade n.º 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF n.º 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017**, homologado em 08 de janeiro de 2018, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à Aquisição gradual de materiais de expediente, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: RADIANY F MALHEIRO ME						
CNPJ: 21.565.342/0001-29						
E-mail: RMCOMERCIOESERVICOS2014@OUTLOO						
Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-600						
Representante: Ramon Coelho Miranda - CPF: 065.160.014-64						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0016054 - ARQUIVO MORTO PAPELÃO TAMANHO 344X124X237MM, COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES.	POLYCART	UND	500,00	1,850	925,00
6	0016055 - ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 35X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES.	POLIBRAS	UND	5000,00	3,150	15.750,00
7	0016056 - BALÕES COLORIDOS	JOY	PCT	1000,00	5,200	5.200,00
8	0016057 - BOMBOLÊ EM MANGUEIRA PLÁSTICA 60CM	MINITORYS	UND	100,00	4,500	450,00
11	0016060 - BLOCO AUTO-ADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS.	ADELBRAS	Bloco	1000,00	2,350	2.350,00
20	0016069 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DIGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	RIO DE OURO	UND	300,00	7,300	2.190,00
22	0016071 - CANETA CORRETIVA PONTA METÁLICA COM NO MINIMO 7ML	JOCAR	UND	200,00	4,200	840,00
23	0016072 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA EM MÉDIA COR AZUL.	COMPACTOR	UND	5000,00	0,270	1.350,00
24	0016073 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA NA COR PRETA.	COMPACTOR	UND	5000,00	0,270	1.350,00
26	0016075 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA PONTA GROSSA COM A TINT PRATA OU DOURADA.	COMPACTOR	UND	150,00	2,900	435,00
27	0016076 - CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS	VMP	Folha	2000,00	0,590	1.180,00
29	0016078 - CARTOLINA COLOR SET GLITER TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	VMP	Folha	1000,00	4,750	4.750,00
31	0016080 - CARTOLINA GUACHE COM GLITER TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	PREMIATTA	Folha	1000,00	1,980	1.980,00
32	0016081 - CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS TAMANHO 48X66	PREMIATTA	Folha	1000,00	1,150	1.150,00
35	0016084 - CARTOLINA LAMINADA TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	CROMUS	Folha	1000,00	1,050	1.050,00
44	0016093 - COLA BRASCOPLAT COM 75G, COM ALTE ADERÊNCIA.	BRASCOLA	TB	300,00	8,900	2.670,00
47	0016096 - COLA LIQUIDA BRANCA 900G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	DELTA	UND	1500,00	7,100	10.650,00
48	0016097 - COLA COLORIDA 6X23G, CORES SECAGEM RÁPIDA.	KOALA	CX	300,00	6,100	1.830,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

49	0016098 - COLA COLORIDA COM4X25G, SECAGEM RÁPIDA.	KOALA	CX	300,00	4,350	1.305,00
50	0016099 - COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM.	LEONORA	UND	200,00	1,050	210,00
51	0016100 - COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM.	LEONORA	UND	200,00	0,790	158,00
52	0016101 - COLA GLITER CAIXA COM 65X25G CORES,	DELTA	CX	800,00	5,850	4.680,00
66	0016115 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA USO EM GERAL TAMANHO 12X40M.	ADELBRAS	RL	500,00	0,950	475,00
69	0016118 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	IBEL	Folha	2000,00	19,500	39.000,00
70	0016119 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	IBEL	Folha	2000,00	1,350	2.700,00
71	0016120 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 CM COM LANTEJOLA.	IBEL	Folha	2000,00	9,800	19.600,00
72	0016121 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 CM COM FLUORESCENTES.	IBEL	Folha	2000,00	3,750	7.500,00
74	0016123 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60CM MICRO ONDULADO.	IBEL	Folha	2000,00	10,000	20.000,00
75	0016124 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 CM COM LANTEJOLAS.	IBEL	Folha	2000,00	7,300	14.600,00
85	0016134 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M.	FITPEL	Rolo	300,00	10,720	3.216,00
87	0016136 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M	3 M	Rolo	300,00	2,400	720,00
93	0016142 - FITA DECORATIVA TAMANHO 30X30 CORES VARIADAS.	FITPEL	Rolo	200,00	11,000	2.200,00
94	0016143 - FITA DECORATIVA TAMANHO 20X30M CORES VARIADAS.	FITPEL	Rolo	200,00	7,200	1.440,00
95	0016144 - FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO TAMANHO 50X320M.	SCOTH	Rolo	30,00	35,000	1.050,00
96	0016145 - FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M	FITPEL	Rolo	200,00	7,500	1.500,00
99	0016148 - GUILHOTINA PARA USO EM GERAL COM FACÃO DE CORTE CABO EMBORRACHADO TAMANHO MINIMO 420X370MM	MAPED	UND	50,00	190,000	9.500,00
101	0016150 - GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	DELTA	CX	2000,00	2,000	4.000,00
104	0016153 - MINI GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	GOLLER	UND	200,00	6,200	1.240,00
108	0016157 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 1.000 UNIDADES COBREDO.	LEONORA	CX	300,00	1,000	300,00
109	0016158 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 5.000 UNIDADES COBREDO.	LEONORA	CX	300,00	5,300	1.590,00
134	0016183 - ORGANIZADOR MESA/GAVETAS EM ACRILICO P/ ESCRITÓRIO,	ACRIMET	UND	200,00	20,500	4.100,00
135	0016184 - PASTA CATALOGO COM 50 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	ELOPLAST	UND	200,00	10,500	2.100,00
143	0016192 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UND	1000,00	2,500	2.500,00
144	0016193 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UND	1000,00	2,200	2.200,00
146	0016195 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS,	POLIBRAS	UND	1000,00	3,350	3.350,00
148	0016197 - PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO,	POLIBRAS	UND	500,00	1,240	620,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	CORES VARIADAS.					
149	0016198 - PASTA EM POLI ONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2CM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UND	1000,00	2,500	2.500,00
150	0016199 - PASTA EM POLIONDA ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 COM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UND	600,00	2,200	1.320,00
151	0016200 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5CM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UND	300,00	3,350	1.005,00
152	0016201 - PASTA SANFONADA OFICIO COM 12 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO.	POLIBRAS	UND	200,00	18,600	3.720,00
155	0016204 - PASTA SUSPENSA PLÁSTICA COM GRAMPOS CORES DIVERSAS.	DELLO	UND	300,00	1,600	480,00
158	0016207 - PERFURADOR COM ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 50/60 FOLHAS.	MAKE	UND	200,00	77,500	15.500,00
170	0016219 - PORTA DUREX PQUENO COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR.	LEONORA	UND	50,00	11,400	570,00
171	0016220 - PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES EM ACRÍLICO COM BASE ANTIDERRAPANTE.	ACRIMET	UND	200,00	13,200	2.640,00
178	0016227 - REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO.	RADEX	UND	500,00	4,700	2.350,00
183	0016232 - TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM.	GOLLER	UND	100,00	5,400	540,00
185	0016234 - TINTA PERMANENTE COM 40ML EMBALAGEM PLÁSTICA.	RADEX	UND	60,00	3,130	187,80
186	0016235 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250ML, CORES VARIADAS.	KOALA	UND	500,00	4,800	2.400,00
188	0016237 - TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADAS.	GOLLER	UND	500,00	11,200	5.600,00
189	0016238 - TNT (TECIDO NÃO TECIDO) LISO LARGURA 1,40M.	ACP	Mt	5000,00	1,380	6.900,00
190	0016239 - TNT (TECIDO NÃO TECIDO) ESTAMPADO LARGURA 1,40M.	ACP	Mt	1000,00	3,800	3.800,00
196	0016245 - CADERNO 6 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS.	MAXIMA	UND	1500,00	4,000	6.000,00
197	0016246 - CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 96 FOLHAS.	MAXIMA	UND	1500,00	1,400	2.100,00
198	0016247 - CADERNO C/ ESPIRAL PEQUENO 100 FOLHAS	CREDIAL	UND	1500,00	2,500	3.750,00
199	0016248 - CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS.	MAXIMA	UND	1500,00	8,900	13.350,00
201	0016250 - ENVELOPE BRANCO OFICIO Nº28 TAMANHO 200X280.	CELUCAT	UND	2000,00	0,180	360,00
202	0016251 - ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS.	CELUCAT	UND	2000,00	0,170	340,00
206	0016255 - ENVELOPE PARDO KO Nº32, TAMANHO 324X229.	CELUCAT	UND	3000,00	0,280	840,00
207	0016256 - ENVELOPE PARDO KO Nº34, TAMANHO 240X340.	CELUCAT	UND	3000,00	0,300	900,00
208	0016257 - ENVELOPE PARDO KO Nº36, TAMANHO 265X360.	CELUCAT	UND	3000,00	0,350	1.050,00
217	0016266 - LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS.	GRAFISSET	UND	150,00	10,250	1.537,50
223	0016272 - PAPEL TAMANHO A4 COM 180GM PACOTE COM 50 FOLHAS.	JANDAIA	PCT	300,00	8,700	2.610,00
224	0016273 - PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS.	ARTFLOCK	Folha	1500,00	0,690	1.035,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

225	0016274 - PAPEL CELEFONE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS.	CROMUS	Folha	1000,00	0,800	800,00
228	0016277 - PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS.	ARTFLOCK	Folha	1000,00	0,720	720,00
229	0016278 - PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS.	CROMUS	Folha	600,00	0,940	564,00
230	0016279 - PAPEL MADEIRA 66X96 COM 80G COR OURO.	JANDAIA	Folha	1500,00	0,620	930,00
235	0016284 - PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215X315 PACOTE 250 FOLHAS.	JANDAIA	PCT	200,00	33,000	6.600,00
236	0016285 - PAPEL PLANO COUCHÊ 66X96 PACOTE.	FILIPERSON	PCT	10,00	250,000	2.500,00
237	0016286 - PAPEL PARA PRESENTE EM BOBINA 60X100 VARIADOS.	JANDAIA	RL	30,00	70,000	2.100,00
238	0016287 - PAPEL PRESENTE FOLHA, CORES VARIADAS.	SJ	Folha	500,00	0,350	175,00
239	0016288 - RELÓGIO DE PAREDE 26CMX26CM	NATIVO	UND	100,00	32,000	3.200,00
242	0016291 - ELÁSTICO SUPER, AMARELO, PACOTE COM 1000G, COM 2000 LIGAS.	MAMUTH	PCT	50,00	21,000	1.050,00
243	0016292 - BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	GRAN	PCT	1000,00	5,200	5.200,00
244	0016293 - BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MINIMO 100 METROS	EUROROMA	RL	100,00	4,800	480,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 315.658,30 (trezentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
- 2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- 3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 3.4.1** As adesões a Ata de Registro de Preços não poderão exceder o número máximo de 5 (cinco) órgãos participantes, cabendo ao órgão gerenciador realizar o controle das adesões.

3.5 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
- 4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
- a)** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.
- 5.2 O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
- 5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ **12.212.308/0001-80**, situado a Praça José Luiz Moreira, 185, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000, do Fundo Municipal.
- 5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Cruz/RN**, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ nº **12.614.730/0001-61**, situado a Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro Administrativo, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000 do Fundo Municipal.
- 5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
- 5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.
- 5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
- 6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
- 6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
- 6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
- 6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
- 6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
- 6.10 As providências que ultrapassem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- 7.1 A Prefeitura Municipal de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 047/2017 e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 17 de janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE

RADIANY F MALHEIRO ME
CNPJ nº 21.565.342/0001-29
FORNECEDOR - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF.: _____

CPF.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
PROCESSO Nº 913019/2017

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade n.º 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF n.º 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017, homologado em 08 de janeiro de 2018, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à Aquisição gradual de materiais de expediente, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: B M TINOCO DE ANDRADE ME						
CNPJ: 14.337.094/0001-01						
Telefone: (84)3211-0528/3222-7						
Email: bmtinocol@hotmail.com						
Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVAO, 1045 SALA 02, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120						
Representante: Kleyber Tinoco de Andrade - CPF: 000.647.304-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0016058 - BLOCO AUTO-ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS.	BRW	Bloco	700,00	2,800	1.960,00
12	0016061 - BLOCO AUTODESIVO REMOVÍVEL TRANSPARENTE TIPO SETA MARCA PAGINA COM 5 CORES COM (5) CORES COM 20 FOLHAS POR COR.	3M	Bloco	300,00	10,800	3.240,00
16	0016065 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA CRISTAL.	SUPER X	UND	200,00	38,980	7.796,00
18	0016067 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLI ONDA TAMANHO 437X310X240, PLÁSTICA.	POLYCART	UND	500,00	38,000	19.000,00
21	0016070 - CALCULADORA CIENTIFICA PORTÁTIL COM TODAS AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	BRW	UND	300,00	32,400	9.720,00
28	0016077 - CARTOLINA COLOR SET FANTASIA TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	PREMIATTA	Folha	1000,00	3,700	3.700,00
33	0016082 - CARTOLINA GUACHE DECORADA TAMANHO 48X66	PREMIATTA	Folha	1000,00	5,400	5.400,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	CORES VARIADAS.					
53	0016102 - COLA ISOPOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	BAMBINI	UND	100,00	23,800	2.380,00
55	0016104 - COLA LIQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G.	BAMBINI	UND	300,00	4,400	1.320,00
61	0016110 - COLCHETE LATONADO Nº 12 72 UNIDADES.	ACC	CX	100,00	7,600	760,00
67	0016116 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30.	EUROCEL	RL	500,00	0,880	440,00
68	0016117 - FITA CETIM 7MM CORES VARIADAS	PROGRESSO	Peça	200,00	7,400	1.480,00
78	0016127 - ESPETO CROMADO PARA PAPEIS COM BASE ARREDONDADA.	ACC	UND	100,00	7,200	720,00
82	0016131 - FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50M	EUROCEL	Rolo	200,00	2,740	548,00
83	0016132 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50ML	EUROCEL	Rolo	300,00	4,980	1.494,00
86	0016135 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M	EUROCEL	Rolo	300,00	13,980	4.194,00
90	0016139 - FITA ADESIVA CREPADA TAMANHO 38X50M	EUROCEL	Rolo	300,00	9,600	2.880,00
91	0016140 - FITA ADESIVA CETIN TAMANHO 16X50M CORES VARIADAS.	PROGRESSO	Rolo	200,00	10,000	2.000,00
97	0016146 - FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M	EUROCEL	Rolo	300,00	10,900	3.270,00
98	0016147 - FIO DE NYLON PARA EMBALAGEM COM 500GR	SÃO JOÃO	UND	100,00	17,400	1.740,00
103	0016152 - MINA DE GRAFITE 0,9MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	GOLLER	Tubo	200,00	1,450	290,00
118	0016167 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 0,5MM.	FRICALOR	UND	500,00	1,200	600,00
119	0016168 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10MM. FRICALOR	FRICALOR	UND	500,00	2,480	1.240,00
120	0016169 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15MM.	FRICALOR	UND	500,00	3,890	1.945,00
123	0016172 - LAMINA PARA ESTILETE LARGO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	BRW	TB	50,00	3,200	160,00
124	0016173 - LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	BRW	TB	50,00	1,800	90,00
126	0016175 - LAPIS GRAFITE Nº2 PRETO EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO.	LEO E LEO	UND	5000,00	0,180	900,00
127	0016176 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7MM CIN PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	BRW	UND	500,00	4,980	2.490,00
136	0016185 - PASTA CATALOG TAMANHO A4 COM 20 SACOS CAPA TRANSPARENTE.	ELOPLAST	UND	200,00	9,400	1.880,00
139	0016188 - PASTA CABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS.	POLYCART	UND	800,00	1,790	1.432,00
142	0016191 - PASTA PLÁSTICA TIPO 1 TAMANHO A4.	POLIBRAS	UND	500,00	0,790	395,00
145	0016194 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UND	1000,00	2,700	2.700,00
153	0016202 - PASTA TIPO SANFONADA OFICIO COM 31 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO.	DELLO	UND	200,00	34,500	6.900,00
154	0016203 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM GRAMPOS E HASTE PLÁSTICA.	DELLO	UND	1500,00	1,550	2.325,00
156	0016205 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS.	BRW	UND	100,00	11,000	1.100,00
172	0016221 - PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO.	DELLO	UND	100,00	10,900	1.090,00
180	0016229 - RÉGUA MILIMETRADA EM ALUMÍNIO TAMANHO 30CM.	BRW	UND	200,00	5,400	1.080,00
194	0016243 - AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CM X 19,2CM, CAPA COURVIM, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352 PÁGINAS.	FORONI	UND	100,00	18,800	1.880,00
200	0016249 - CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS	CREDEAL	UND	1000,00	4,300	4.300,00
209	0016258 - ETIQUETA 2 CARREIRA FORMULÁRIO CONTINUO 106,68X23,8.	MAXPRINT	CX	20,00	200,000	4.000,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

212	0016261 - FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNAS 2 VIAS BRANCO COM 1.500 JOGOS.	MAXPRINT	CX	50,00	181,000	9.050,00
213	0016262 - FORMULÁRIO CONTINUO 80 COLUNAS 3 VIAS BRANCO COM 1.000 FOLHAS.	MAXPRINT	CX	50,00	194,000	9.700,00
214	0016263 - FORMULÁRIO CONTINUO 80 COLUNAS 1 VIA BRANCO COM 300 FOLHAS.	MAXPRINT	CX	50,00	104,000	5.200,00
215	0016264 - LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 ENUMERADAS E PAUTADAS.	GRAFSET	UND	500,00	12,500	6.250,00
219	0016268 - LIVRO A BELA E A FERA	TODO LIVRO	UND	20,00	24,000	480,00
220	0016269 - LIVRO OS BICHOS E A FADA	TODO LIVRO	UND	20,00	26,000	520,00
222	0016271 - PAPEL GRAMADURA 75MG/M2 TAMANHO A4 PACOTE 100 FOLHAS COLORIDO.	CHAMEX	PCT	3000,00	6,980	20.940,00
233	0016282 - PAPEL TAMANHO OFICIO 75G/M21 RECICLADO, RESMA COM 500 FOLHAS.	CHAMEX	RM	200,00	23,900	4.780,00
234	0016283 - PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS.	NIPEL	Folha	500,00	1,900	950,00
248	0016297 - DVD RW 700MB 80MIN.	MULTILASER	UND	100,00	5,700	570,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 169.279,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As adesões a Ata de Registro de Preços não poderão exceder o número máximo de 5 (cinco) órgãos participantes, cabendo ao órgão gerenciador realizar o controle das adesões.

3.5 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2 O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ **12.212.308/0001-80**, situado a Praça José Luiz Moreira, 185, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000, do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Cruz/RN**, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ nº **12.614.730/0001-61**, situado a Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro Administrativo, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000 do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

7.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 047/2017 e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 17 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
ÓRGÃO GERENCIADOR -
CONTRATANTE

B M TINOCO DE ANDRADE ME
CNPJ nº 14.337.094/0001-01
FORNECEDOR - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF.: _____

CPF.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
PROCESSO Nº 913019/2017

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade nº 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF nº 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017, homologado em 08 de janeiro de 2018, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à Aquisição gradual de materiais de expediente, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - ME						
CNPJ: 16.466.560/0001-76						
Endereço: Avenida Maria Lacerda Montenegro, 613 Lj 34, Parque Pitumbu, Parnamirim/RN, CEP: 59150-000						
Representante: Renata da Costa Bezerra de Souza - CPF: 035.604.774-17						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0016063 - BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4X3X09CM	MERCUR	UND	5000,00	0,200	1.000,00
15	0016064 - BORRACHA PONTEIRA	MERCUR	UND	5000,00	0,150	750,00
42	0016091 - CORDÃO TIPO POLIÉSTER PARA CRACHÁ COM 50 METROS.	SÃO JOÃO	Rolo	30,00	33,000	990,00
43	0016092 - CORDÃO TRANÇADO DOURADO ROLO COM 10 METROS.	SÃO JOÃO	Rolo	50,00	30,000	1.500,00
84	0016133 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO	ADELBRAS	Rolo	300,00	7,300	2.190,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	24X50M					
92	0016141 - FITA DECORATIVA TAMANHO 15X30CM CORES VARIADAS.	VMP	Rolo	200,00	6,100	1.220,00
110	0016159 - GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXAS COM 5.000 UNIDADES COBREDO.	ACC	CX	300,00	19,500	5.850,00
113	0016162 - HIDRO COR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALEG M PLÁSTICA.	TRIS	CX	500,00	3,800	1.900,00
116	0016165 - JOGO XADREZ	XALINGO	Unidade	50,00	44,000	2.200,00
117	0016166 - JOGO DE BOLICHE 8 PEÇAS	ADJPMAR	Unidade	50,00	29,000	1.450,00
122	0016171 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 25MM.	ISOPLAC	UNP	500,00	6,100	3.050,00
125	0016174 - LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	TRIS	CX	2000,00	2,500	5.000,00
128	0016177 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9MM COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	MERCUR	UND	300,00	5,250	1.575,00
147	0016196 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS.	POLIBRAS	UND	500,00	1,870	935,00
165	0016214 - PINCEL CHATO TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N°4	CASSIA	UND	200,00	2,000	400,00
166	0016215 - PINCEL CHATO TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N°8	CASSIA	UND	200,00	1,600	320,00
174	0016223 - PERFURADOR DE EVA TAMANHO GRANDE.	EAGLE	UND	50,00	45,000	2.250,00
210	0016259 - ETIQUETA 6081 TAMANHO 25,4X101,6 COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA, E 200 ETIQUETAS POR CAIXA.	VMP	CX	40,00	16,900	676,00
211	0016260 - ETIQUETA TP 16 PARA CONVITE.	VMP	RL	60,00	6,000	360,00
226	0016275 - PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 50 MICRAS.	CIS	Rolo	50,00	43,500	2.175,00
227	0016276 - PAPEL ADESIVO CONTACT COLORIDO COM 50 MICRAS.	CIS	Mt	100,00	5,350	535,00
240	0016289 - BLOCO DE LEMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95X81,5MM.	ANOTE	UND	50,00	16,900	845,00
241	0016290 - ELÁSTICO SUPER, AMARELO, PACOTE COM 100G, COM 200 LIGAS.	MAMUTH	PCT	50,00	4,000	200,00
245	0016294 - CD GRAVÁVEL 80 MIN 700MB.	SONY	UND	200,00	1,300	260,00
247	0016296 - DVD R 4.7 GB 120MIN.	SONY	UND	100,00	1,450	145,00
252	0016301 - PILHA ALKALINA "AA" CARTELA COM 2 UNIDADES.	PANASONIC	UND	50,00	4,500	225,00
253	0016302 - PILHA ALKALINA "AAA" CARTELA COM 2 UNIDADES.	PANASONIC	UND	50,00	5,000	250,00
254	0016303 - PILHA ALKALINA "GRANDE" CARTELA COM 2 UNIDADES.	PANASONIC	PCT	50,00	23,000	1.150,00
255	0016304 - PILHA ALKALINA "MEDIA" CARTELA COM 2 UNIDADES.	PANASONIC	Conj	50,00	18,000	900,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 40.301,00 (quarenta mil, trezentos e um reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As adesões a Ata de Registro de Preços não poderão exceder o número máximo de 5 (cinco) órgãos participantes, cabendo ao órgão gerenciador realizar o controle das adesões.

3.5 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2 O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ **12.212.308/0001-80**, situado a Praça José Luiz Moreira, 185, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000, do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Cruz/RN**, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ nº **12.614.730/0001-61**, situado a Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro Administrativo, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000 do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 047/2017 e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 17 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE

RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - ME
CNPJ nº 16.466.560/0001-76
FORNECEDOR - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF.: _____

CPF.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
PROCESSO Nº 913019/2017

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade nº 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF nº 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017, homologado em 08 de janeiro de 2018, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à Aquisição gradual de materiais de expediente, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: S M C COMERCIO E ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI						
CNPJ: 28.885.294/0001-03						
Telefone: 32119355						
Email: COMERCIALNATAL999@HOTMAIL.COM						
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 50 , RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-200						
Representante: Sonia Maria Castro Leitão Costa - CPF: 443.510.114-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0016066 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA CRISTAL.	ACRIMET	UND	200,00	51,990	10.398,00
25	0016074 - CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO (BPS)	PILOT	UND	300,00	2,700	810,00
30	0016079 - CARTOLINA COLOR SET FLUORECENTE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	PREMIATA EMBALAGENS	Folha	1000,00	1,150	1.150,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

34	0016083 - CARTOLINA TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS.	COMERCIAL LEAL	Folha	1000,00	0,640	640,00
39	0016088 - CLIPS GAVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES.	FERPLAS	CX	1000,00	2,500	2.500,00
59	0016108 - COLCHETE LOTANADO N° 09 ACC 72 UNIDADES.	ACC	CX	100,00	5,550	555,00
60	0016109 - COLCHETE LOTONADO N° 10 ACC 72 UNIDADES.	ACC	CX	100,00	6,170	617,00
62	0016111 - COLCHETE LATONADO N°06 ACC COM 72 UNIDADES.	ACC	CX	100,00	3,200	320,00
63	0016112 - COLCHETE LATONADO N°07 ACC 72 UNIDADES.	ACC	CX	100,00	3,200	320,00
64	0016113 - COLCHETE LOTANADO N° 08 ACC 72 UNIDADES.	ACC	CX	100,00	3,700	370,00
73	0016122 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 CM COM GLITER.	DUB FLEX	Folha	2000,00	5,950	11.900,00
77	0016126 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60CM FANTASIA	DUB FLEX	Folha	2000,00	9,390	18.780,00
89	0016138 - FITA ADESIVA CREPADA TAMANHO 24X50M	ADERE	Rolo	300,00	6,560	1.968,00
114	0016163 - JOGO QUEBRA CABEÇA 300 PEÇAS	PAES E FILHOS	Unidade	50,00	28,000	1.400,00
115	0016164 - JOGO BINGO NUMÉRICO	BIG BOY	Unidade	50,00	31,000	1.550,00
121	0016170 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 20MM.	ISONATAL	UND	500,00	5,200	2.600,00
140	0016189 - PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS;	POLYCART	UND	500,00	1,490	745,00
141	0016190 - PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS.	POLYCART	UND	1000,00	3,900	3.900,00
162	0016211 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERDOS COM CABO EM MADEIRA N°10.	LEO & LEO	UND	500,00	1,500	750,00
163	0016212 - PINCEL CHATO TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N°12	LEO & LEO	UND	200,00	1,900	380,00
164	0016213 - PINCEL CHATO TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N°14	LEO & LEO	UND	200,00	2,100	420,00
169	0016218 - PORTA DUREX GRANDE COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR.	JOCAR OFFICE	UND	50,00	14,800	740,00
184	0016233 - TESOURA PARA PICOTAR COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	MAXPRINT	UND	100,00	54,680	5.468,00
191	0016240 - TINTA PARA TECIDO COM 37ML, CORES VARIADAS.	ACRILEX	UND	900,00	2,450	2.205,00
192	0016241 - TINTA PARA CARIMBO COM 40ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	RADEX	UND	100,00	3,350	335,00
195	0016244 - AGENDA TELEFÔNICA	TILIBRA	UND	100,00	12,000	1.200,00
203	0016252 - ENVELOPE OFICIO BRANCO PARA CARTA TAMANHO 176X250.	FORONI	UND	2000,00	0,180	360,00
204	0016253 - ENVELOPE PARDO KO N°25, TAMANHO 176X250.	FORONI	UND	3000,00	0,190	570,00
205	0016254 - ENVELOPE PARDO JO N°28, TAMANHO 200X280.	FORONI	UND	3000,00	0,190	570,00
216	0016265 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2, FOLHAS INTERNAS ENUMERDAS E PAUTADAS.	GRAFSET	UND	50,00	21,900	1.095,00
231	0016280 - PAPEL FOTOGRÁFICO GRAMATURA 230G/M2 TAMANHO A4 COR BRANCA COM 20 FOLHAS.	MAXPRINT	PCT	50,00	14,010	700,50
246	0016295 - CD RW REGRAVÁVEL 700 MB 80MIN.	MULTILASER	UND	200,00	3,300	660,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 75.976,50 (setenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- 3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 3.4.1** As adesões a Ata de Registro de Preços não poderão exceder o número máximo de 5 (cinco) órgãos participantes, cabendo ao órgão gerenciador realizar o controle das adesões.
- 3.5** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
- 4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.
- 5.2** O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
- 5.2.1.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ **12.212.308/0001-80**, situado a Praça José Luiz Moreira, 185, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000, do Fundo Municipal.
- 5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Cruz/RN**, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ nº **12.614.730/0001-61**, situado a Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro Administrativo, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000 do Fundo Municipal.
- 5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
- 5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
- 5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 6.4** Os produtos deverão ser fornecidos **em até 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
- 6.5** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
- 6.6** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 047/2017 e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 17 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE

S M C COMERCIO E ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI
CNPJ nº 28.885.294/0001-03
FORNECEDOR - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF.: _____

CPF.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
PROCESSO Nº 913019/2017

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO, brasileiro, casado, promotor de justiça, portador da Carteira da Identidade nº 61.244, expedida pela SSP/PB e do CPF nº 003.367.504-04, residente e domiciliado à Fazenda Trincheira, SN, Sítio Primeira Lagoa, Zona Rural, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017, homologado em 08 de janeiro de 2018, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à Aquisição gradual de materiais de expediente, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, conforme descrição abaixo relacionada:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Fornecedor: THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES EIRELI ME						
CNPJ: 19.242.524/0001-17						
Telefone: 83-3507-3621						
Email: casamendespb@outlook.com						
Endereço: AVENIDA ESPIRITO SANTO, 543 LOJA 103, DOS ESTADOS, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58030-110						
Representante: Herondy Augusto Mendes Neto - CPF: 048.524.064-56						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016050 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES.	BRW	CX	200,00	2,300	460,00
2	0016051 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 TAMANHOS 11X6,9CM, AUTO ENTITADA CORES VARIADAS.	CARBRINK	UND	250,00	2,900	725,00
3	0016052 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MARCA DE REFERÊNCIA.	STAR PRINT	UND	700,00	2,800	1.960,00
4	0016053 - APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MINIMO 2,5X2X1,5CM.	MASTER PRINT	UND	3000,00	0,180	540,00
10	0016059 - BLOCO AUTO-ADESIVO COM 43X38X51MM, COM 100 FOLHAS.	BRW	Bloco	1000,00	3,500	3.500,00
13	0016062 - BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAM 5,5X1,8X0,06CM.	RED BOR	UND	5000,00	0,280	1.400,00
19	0016068 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	MASTER PRINT	UND	300,00	14,000	4.200,00
36	0016085 - CLIPS GAVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES , MARCA DE REFERÊNCIA: BACCHI	BACCHI	CX	1000,00	1,230	1.230,00
37	0016086 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES.	BACCHI	CX	1000,00	1,150	1.150,00
38	0016087 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES.	BACCHI	CX	1000,00	1,150	1.150,00
40	0016089 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES.	BACCHI	CX	1000,00	1,900	1.900,00
41	0016090 - PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	BRW	CX	200,00	1,520	304,00
45	0016094 - COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	GLINORTE	UND	300,00	11,000	3.300,00
46	0016095 - COLA LIQUIDA BRANCA 500ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	GLINORTE	UND	300,00	5,800	1.740,00
54	0016103 - COLA BRANCA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G.	GLINORTE	UND	1000,00	1,300	1.300,00
56	0016105 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA (QUENTE)	CLASSE	UND	1500,00	0,400	600,00
57	0016106 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE)	CLASSE	UND	1500,00	0,800	1.200,00
58	0016107 - COLA ADERÊNCIA INSTANTÂNEA SUPER BOND 3G	KMACH	UND	100,00	2,000	200,00
65	0016114 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML A VASE D'AGUA.	GLINORTE	UND	1000,00	1,000	1.000,00
76	0016125 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 CM ATOALHADO.	VMP	Folha	2000,00	8,650	17.300,00
79	0016128 - ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	MASTER PRINT	UND	300,00	1,200	360,00
80	0016129 - ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	MASTER PRINT	UND	300,00	0,650	195,00
81	0016130 - EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA.	CARBRINK	UND	300,00	1,000	300,00
88	0016137 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45M	EUROCEL	Rolo	300,00	2,370	711,00
100	0016149 - GIZ DE CERA COM 12 CORES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	PIRATININGA	CX	2000,00	1,650	3.300,00
102	0016151 - MINA DE GRAFITE 0,7MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	CLASSE	Tubo	200,00	0,370	74,00
105	0016154 - GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA	CLASSE	UND	200,00	14,300	2.860,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.					
106	0016155 - GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	LYKE	UND	200,00	10,000	2.000,00
107	0016156 - GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	LYKE	UND	200,00	42,800	8.560,00
111	0016160 - GRAMPO TILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES.	BRW	CX	100,00	8,000	800,00
112	0016161 - GRAMPO TRILHO PÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	BACCHI	CX	100,00	9,000	900,00
129	0016178 - MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADAS E TRAÇOS CORES VARIADAS.	MASTER PRINT	UND	600,00	0,950	570,00
130	0016179 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2.0MM.	BRW	UND	200,00	1,450	290,00
131	0016180 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTAS ARREDONDDAS E CORPO POLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA.	LYKE	UND	1000,00	1,490	1.490,00
132	0016181 - MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES.	MASSAPEL	CX	2000,00	2,450	4.900,00
133	0016182 - MOLHA DEDO POTE ARRENDONDADO.	STAR PRINT	UND	100,00	1,700	170,00
137	0016186 - PASTA COM AZ COM FERRAGENS LOMBADA TAMANHO OFICIO PRETA.	FRAMA	UND	500,00	7,400	3.700,00
138	0016187 - PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA.	FRAMA	UND	500,00	7,500	3.750,00
157	0016206 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS.	CAVIA	UND	50,00	180,000	9.000,00
159	0016208 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS.	LYKE	UND	200,00	25,000	5.000,00
160	0016209 - PINCEL ATÔMICO COM PONTA ARREDONDADA COM 12 CORES MARCANTES COM O CORPO POLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA.	LYKE	UND	300,00	13,800	4.140,00
161	0016210 - PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO POLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	MASTER PRINT	UND	300,00	1,150	345,00
167	0016216 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE.	CLASSE	UND	100,00	16,000	1.600,00
168	0016217 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA.	CLASSE	UND	100,00	10,470	1.047,00
173	0016222 - PREDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 25MM.	BRW	UND	200,00	0,350	70,00
175	0016224 - PREDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32MM.	BRW	UND	200,00	0,500	100,00
176	0016225 - PREDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 41MM.	BRW	UND	200,00	0,850	170,00
177	0016226 - PREDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 51MM.	BRW	UND	200,00	1,300	260,00
179	0016228 - RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30CM.	WALLEU	UND	1500,00	0,570	855,00
181	0016230 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO 13CM.	MASTER PRINT	UND	1000,00	1,700	1.700,00
182	0016231 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO 21CM.	LYKE	UND	1000,00	3,550	3.550,00
187	0016236 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15 ML, CORES VARIADAS.	BAMBINI	CX	1000,00	2,500	2.500,00
193	0016242 - TINTA PARA ROSTO CAIXA C/ 06	ACRILEX	CX	100,00	35,000	3.500,00
218	0016267 - LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO COM O MINIMO 705G/M2.	GRAFSET	UND	100,00	8,000	800,00
221	0016270 - PAPEL (5) CINCO CORES, FLUORESCENTE	FILIPERSON	PCT	150,00	12,000	1.800,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

	75G/M2 TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS.					
232	0016281 - PAPEL GRAMATURA 75G/M2 TAMANHO A4 BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS.	REPORT	RM	25000,00	16,010	400.250,00
249	0016298 - QUADRO BRANCO TAMANHO 300X120 COM ESTRUTURA EM ALUMINIO.	ARTE LOUSA	UND	50,00	171,000	8.550,00
250	0016299 - QUADRO BRANCO TAMANHO 250X120 COM ESTRUTURA EM ALUMINIO.	ARTE LOUSA	UND	50,00	124,000	6.200,00
251	0016300 - QUADRO BRANCO TAMANHO 0,90X120 COM ESTRUTURA EM ALUMINIO.	ARTE LOUSA	UND	50,00	55,000	2.750,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 534.276,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As adesões a Ata de Registro de Preços não poderão exceder o número máximo de 5 (cinco) órgãos participantes, cabendo ao órgão gerenciador realizar o controle das adesões.

3.5 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1** do instrumento convocatório.

5.2 O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ **12.212.308/0001-80**, situado a Praça José Luiz Moreira, 185, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000, do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Cruz/RN**, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal a razão social e o CNPJ nº **12.614.730/0001-61**, situado a Praça Barão do Rio Branco, 388, Centro Administrativo, Centro, Nova Cruz/RN, CEP 59.215-000 do Fundo Municipal.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em **até 2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de **até 2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em **até 02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
 b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 047/2017 e a proposta das empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 17 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
 CNPJ nº 08.144.784/0001-33
 ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE

THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES EIRELI
 ME - CNPJ nº 19.242.524/0001-17
 FORNECEDOR - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF.: _____

CPF.: _____

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº 1110144/2017****Pregão Presencial SRP Nº 49/2017****ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM AUDITORIA, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE PARA ARQUIVAMENTO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE E SUPORTE.**

O Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 1110144/2017, modalidade Pregão Presencial SRP nº 49/2017, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de digitalização de documentos, com auditoria, organização e controle para arquivamento, com fornecimento de software e suporte. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

VALDECIA DA SILVA COSTA 59584076434 - CNPJ: 13.901.564/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): UNICO 1; totalizando o valor de R\$ 143.490,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa reais).

Nova Cruz-RN, 08 de janeiro de 2018.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Diário Oficial do Município de Nova Cruz
EXPEDIENTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

EMANUEL MARQUES DE MELO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**PRESIDENTE**

THAINÁ PAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO

RICARDO MARQUES DE MELO

MEMBROS

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

GILMAR AMADOR